

## *Câmara Municipal de Caieiras*

### **AS COMISSÕES PERMANENTES DO PROJETO DE LEI Nº 083/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

*[Handwritten signature]*

Presidente

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**  
S.S. em 27/10/2022

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

Obriga a afixação de cartazes, em estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral, com as advertências que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

**Art. 1º.** Fica obrigada a afixação de cartazes, em estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral, com as seguintes advertências, conforme o tipo de produto:

I – “Produto inflamável, manusear com cuidado, manter longe de fontes de calor e armazenar em local fresco e arejado”;

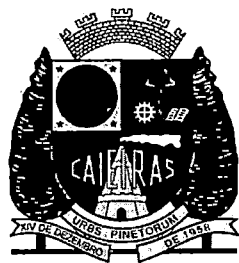
II – “Produto químico, armazenar fechado, usar luvas e manusear com cuidado, risco de queimaduras químicas e intoxicação”;

III – “Leia as instruções antes do uso; nunca misture produtos diferentes; não reutilize embalagens vazias”

**Parágrafo único.** Os cartazes indicados no *caput* deste artigo deverão ser afixados em locais visíveis e próximos aos materiais de limpeza.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.





## *Câmara Municipal de Caieiras*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Caieiras/SP, data supra:

**MICAEL FERNANDO DOS SANTOS**

Vereador "Micael"

